



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 6.188, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
(ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE MODIFICOU AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (SERTPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Projeto de Lei nº 168/2016 – Aatoria: Executivo.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XI do artigo 3º da Lei nº 6.000, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

XI - Exercícios de 2.018 a 2.042 - 20,30%;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 22 de novembro de 2016, 119 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal


JOSE ALBERTO GIMENEZ

- Afixada em lugar de costume na data supra.
- Publicada no Jornal Oficial do Município.

